

TERMO nº 003/2019 de Cooperação Técnica que entre si celebram a **CEDAE – COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, e as **CONSTRUTORAS LISTADAS ABAIXO**, para os fins que menciona.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Presidente Vargas nº 2655 – Cidade Nova, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394.0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o nº 33.3.0008797-4, neste ato por meio de seu Diretor Técnico e de Projetos, Sr. CARLOS HENRIQUE COELHO BRAZ, Engenheiro Civil, casado, brasileiro, Carteira de Identidade nº 08548705-6, emitida pelo IFP e CPF nº 005980237-55, doravante designada simplesmente **CEDAE**, e as seguintes **CONSTRUTORAS: (1) TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvares Penteado, nº 61, 1º andar, Sala 01, Centro, CEP 01012-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.762/0001-58, neste ato por meio de seus diretores: Sr. ALEXANDRE MILLEN GRZEGORZEWSKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 29.151.333-5 e inscrito no CPF sob nº 134.858.668-50 e, Sr. MARCELO DE MELO BUOZI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 22.517.151-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 161.688.268-90; **(2) MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com filial na Avenida Barão Homem de Melo, 2.222, andar 8 sala 802 Letra B, Estoril – Belo Horizonte – MG, CEP 30.494-080, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.564/0001-31, neste ato representada por seus procuradores, Sr. RICARDO EFROIM ZATZ BLAS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade nº MG 1.083.985 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 715.315.806-53 e Sr. JOSÉ ADIB TOMÉ SIMÃO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade profissional nº 8.208 – CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 071.004.346-53; **(3) RESIDENCIAL RIVIERA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.** sociedade com filial na Rua Aporuna, LOT14 QDR2, inscrita no CNPJ sob o nº 31.825.080/0001-48, neste ato representada por seu procurador, Sr. PEDRO HENRIQUE DINIZ MOREIRA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, portador da identidade nº MG14245957 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 108.634.896-64; **(4) PASSOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** sociedade com filial na Avenida Álvares Cabral, 1366, 8º andar, Lourdes, BH/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.903-0001/33, neste ato representada por seu procurador, Sr. PEDRO HENRIQUE DINIZ MOREIRA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, portador da identidade nº MG14245957 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 108.634.896-64; **(5) CCISA20 INCORPORADORA LTDA** sociedade com filial na Rua Buenos Aires nº48 - 5º andar, CEP: 20070-022 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.768.771/0001-09, neste ato representada por seus procuradores, Sra. LIZ MAYARA ALBERTASSI SILVA, brasileiro, casada, arquiteta e urbanista, portador da identidade nº 43.948.487-X – SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 364.861.378-27 e Sr. ÉRICO FRANCO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº 10.884.657-7 – DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 085.962.107-33.; **(6) DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.**, sociedade empresária anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 16.614.075/0001-00, com sede na Rua Grão Pará, nº 466, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seus procuradores ao final assinados, Sr. RENATO SOUZA VASCO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 117.368.01-9 – IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 084.308.477-40 e por seu procurador, Sr. IVAN DE OLIVEIRA LIMA BETTENCOURT, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 20000441-4 – Detran RJ e inscrito no CPF sob o nº 094.297.727-08; **(7) CONSTRUTORA**

NOVOLAR LTDA. com filial na rua Antônio Baptista Bittencourt 45, salas 303/304 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro, cep 22.790-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.447/0003-58, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCOS ALEXANDRE BARBOSA, brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador da CNH nº 02305021488, expedida pelo Detran-MG, em 02.02.2017, onde consta a identidade nº M 3625731, do SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 639.225.926-00; e **(8) MR1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade com filial na Av. das Américas, nº 500 bloco 19 sala 302, inscrita no CNPJ sob o nº 21.627.400/0001-00, neste ato representada por seus procuradores, Sr. BRUNO CAMARGO DE JESUS, portador do CPF nº 079.372.307-89, e Sr. JOSÉ MARIO ROGEDO CAMPOS, CPF sob o nº 828.780.806-53, doravante designada simplesmente **CONSTRUTORAS**.

CONSIDERANDO que as construtoras listadas atuam no ramo de construção civil e estão promovendo a implantação de Empreendimentos Imobiliários listados no ANEXO I.

CONSIDERANDO que a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE**, por sua vez, é a empresa responsável, em âmbito estadual, pelo sistema de tratamento e distribuição de água de água potável e da coleta, tratamento e destinação final dos esgotos produzidos;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA transfere à **CEDAE** as responsabilidades pela liberação do cumprimento, pelas **CONSTRUTORAS**, das posturas legais relativas ao abastecimento de água potável, ficando dessa forma ajustado entre as partes, que o não atendimento integral das postulações contidas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, cancelará a Declaração de Possibilidade de Abastecimento listadas no ANEXO I, emitida pela **CEDAE**, para o futuro empreendimento, em decorrência da formalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CONSIDERANDO, por fim, que tanto a **CEDAE**, como as **CONSTRUTORAS**, envidam todos os esforços no sentido de promover a implantação e o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água potável dos empreendimentos listados no ANEXO I;

As partes resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de forma irrevogável e irrevogável, com o objetivo de agilizar a implantação do abastecimento de água potável do empreendimento acima referido;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a conjugação de esforços para o abastecimento de água dos empreendimentos listados no Anexo I, conforme apresentado e especificado no projeto básico, em anexo, **RM-5846. Trecho de rede com diâmetros de 1000mm e 900mm compreendido entre a interligação com adutora existente próximo ao viaduto Oscar Brito pela Av. Brasil até a Estrada da Pedra na estaca 233.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E OBRAS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Serão realizadas as seguintes atividades sob a responsabilidade da **CEDAE**:

2.1.1. A **CEDAE** se compromete fornecer, para execução de rede de abastecimento de água, aproximadamente 1.650 metros de tubulação DN 1000 FoFo e aproximadamente 750 metros de tubulação DN 900 FoFo, assim como previsto no Projeto Básico RM-5846;

- 2.1.2. Caberá à **CEDAE** acompanhar e fiscalizar tecnicamente a realização dos serviços e obras objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- 2.1.3. Assumir os custos de manutenção do referido tronco, não cabendo, dessa forma, qualquer responsabilidade às **CONSTRUTORAS** quanto à correta operação e manutenção do sistema implantado em logradouro público;
- 2.2 Os empreendimentos listados no Anexo I terão reservação mínima de 2 (dois) dias.
- 2.3 As Declarações de Possibilidade de Abastecimentos – DPAs dos empreendimentos listados no ANEXO I serão emitidas com validade de 5 (cinco) anos, podendo ser **prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos**, desde que não sejam alterados o endereço, o número total de unidades por CPAE e o número total de unidades relacionadas neste Termo.
- 2.4 Serão realizadas as seguintes atividades sob responsabilidade das **CONSTRUTORAS**:
- 2.4.1 Contratar, custear, executar e fiscalizar tecnicamente todos os serviços e obras necessários à concretização do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, diretamente ou por delegação a terceiros, conforme o projeto aprovado de comum acordo entre as partes; e
- 2.4.2 Obter as licenças exigidas pelos órgãos governamentais e assumir os custos e exigências delas decorrentes para a execução dos serviços e obras, sempre nos termos do projeto.
- 2.4.3 Apresentar parte do Projeto Executivo RM-5846, referente a este Termo de Cooperação Técnica, obedecidas as Normas Técnicas da **CEDAE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- 2.4.4 Iniciar as obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ou após a aprovação do projeto executivo pela **CEDAE** ou após a aprovação do projeto arquitetônico do empreendimento na Prefeitura Municipal ou outros órgãos que emitam a aprovação e liberação de licenças necessárias para a implantação do referido empreendimento e para a implantação do referido RM-5846, devendo as mesmas estarem concluídas no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, ou, ainda, quaisquer causas alheias ao controle das **CONSTRUTORAS** que venham a provocar a necessidade de prorrogação deste prazo;
- 2.4.4.01 Caso algum dos projetos dos empreendimentos listados no ANEXO I, propostos pelas construtoras, não seja aprovado pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos que emitam a aprovação e liberação, será permitida a substituição do empreendimento em questão, desde que localizados na Zona Oeste, garantindo ao construtor a manutenção do número de unidades listadas neste Termo.

Executar, às suas expensas e doar a **CEDAE**, de forma irrevogável e irretroatável, a rede de água tal como implantada, ou seja, **trecho de rede com diâmetros de 1000mm e 900mm compreendido entre a interligação com adutora existente próximo ao viaduto Oscar Brito**

pela Av. Brasil até a Estrada da Pedra na estaca 233, obedecidas as Normas Técnicas da CEDAE e o Projeto Executivo RM-5846 a ser elaborado pelas construtoras;

- 2.4.5 Antes do início da execução dos serviços, as **CONSTRUTORAS** deverão encaminhar à **CEDAE** cópia da ART, com sua devida quitação bancária, do Responsável Técnico pela empresa executante, que ficará à frente da obra.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DAS CONSTRUTORAS:

- 3.1 Não caberão às **CONSTRUTORAS** quaisquer responsabilidades e custos quanto à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, quando concluídos, em operação e recebidos pela **CEDAE**, em definitivo;
- 3.2 Será de inteira responsabilidade das **CONSTRUTORAS**, qualquer ação trabalhista que venha a ocorrer referente às obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, promovidas exclusivamente por empregados ou funcionários das **CONSTRUTORAS** ou de seus contratados como prestadores de serviços, isentando a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – **CEDAE**, de qualquer passivo trabalhista que, nos termos desta cláusula, seja de responsabilidade exclusiva das **CONSTRUTORAS**.
- 3.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício, por parte **CONSTRUTORAS**, com relação a funcionários, empregados ou colaboradores a qualquer título da **CEDAE**.
- 3.4 Ficam os empreendimentos referidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA obrigados a apresentar à comissão de fiscalização da CEDAE Carta de Solicitação de Interligação e/ou Compromisso de Doação conforme modelo em anexo;
- 3.5. Após a conclusão das obras o interessado deverá apresentar o cadastro das obras executadas, bem como o Termo de Doação de Bem Móvel, conforme Ordem de Serviço CEDAE "E" N.º 12.602 de 20 de Agosto de 2012 que segue anexo ao presente Termo de Cooperação Técnica.

3.6 As **CONSTRUTORAS** deverão disponibilizar equipe de apoio à análise de projetos e fiscalização da CEDAE para acompanhamento dos serviços com um engenheiro e um técnico durante todo o período do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização técnica da obra será exercida de forma conjunta entre a **CEDAE** e as **CONSTRUTORAS**, obedecendo ao projeto apresentado, mencionado na Cláusula Primeira e Normas Técnicas da **CEDAE** constantes do ANEXO.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da obtenção das licenças exigidas pelos órgãos públicos competentes, podendo ser prorrogado, caso necessário, mediante Termo Aditivo entre as partes até a conclusão da referida obra.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS REPRESENTANTES:

A **CEDAE** indica o Engenheiro Clayton Ribeiro Costa- CREA-RJ Nº 2003103659, da Diretoria Técnico e de Projetos da **CEDAE**; o Engenheiro Almir Moura Silva – CREA-RJ Nº 2000251005, da Diretoria da Região Metropolitana da **CEDAE**; e Sidney Barros Furtado – RG Nº 37748 - IFP, da Diretoria da Região Metropolitana da **CEDAE**. As **CONSTRUTORAS** indicam o Engenheiro Flavio Donda Pires – CREA-RJ Nº 5062090309/D - para o acompanhamento técnico e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas.

7 CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e seus eventuais Termos Aditivos serão publicados, em extrato, no Diário Oficial do Estado, às exclusivas expensas da **CEDAE**, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 280/2017 para o envio das informações nos casos exigidos.

8 CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

Fica estipulado entre as partes que não havendo aprovação do projeto arquitetônico do empreendimento na Prefeitura Municipal ou em outros órgãos que impeça a aprovação e liberação de licenças necessárias para a implantação do referido empreendimento, o presente Termo de Cooperação Técnica tornar-se-á sem efeito entre as partes, não cabendo a nenhuma das partes pleitear indenizações, declarando, ainda, que nada ser-lhes-á devido em relação ao presente contrato.

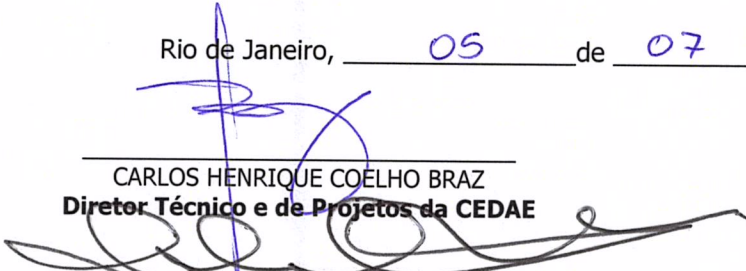
9 CLÁUSULA NONA: DO FORO:


Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim plenamente acordes e ajustados, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 10 (dez) vias de igual teor e validade, na presença de 2 (duas) testemunhas, em caráter irrevogável e irretratável, respondendo pelo mesmo seus sucessores, caso venham a existir.

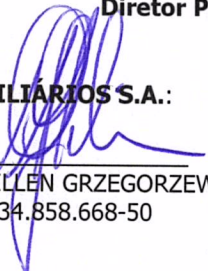
Rio de Janeiro, 05 de 07 de 2019.

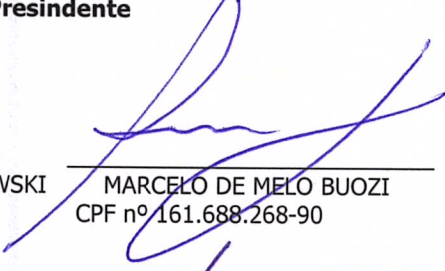
Pela **CEDAE**:


CARLOS HENRIQUE COELHO BRAZ
Diretor Técnico e de Projetos da CEDAE

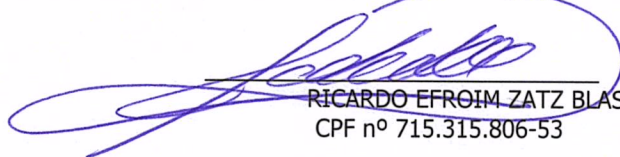

HÉLIO CABRAL MOREIRA
Diretor Presidente

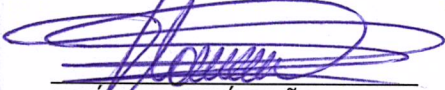
Pela **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.:**


ALEXANDRE MILLEN GRZEGORZEWSKI
CPF nº 134.858.668-50

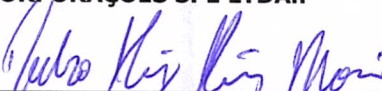

MARCELO DE MELO BUOZI
CPF nº 161.688.268-90

Pela **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.:**



RICARDO EFROIM ZATZ BLAS
CPF nº 715.315.806-53


JOSÉ ADIB TOMÉ SIMÃO
CPF nº 071.004.346-53


Pela **RESIDENCIAL RIVIERA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.:**

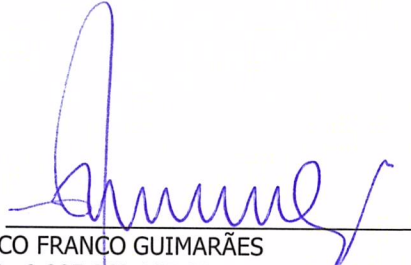

PEDRO HENRIQUE DINIZ MOREIRA
CPF nº 108.634.896-64

Pela **PASSOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.:**


PEDRO HENRIQUE DINIZ MOREIRA
CPF nº 108.634.896-64

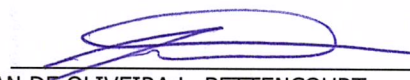
Pela **CCISA20 INCORPORADORA LTDA.:**


LIZ MAYARA ALBERTASSI SILVA
CPF nº 364.861.378-27

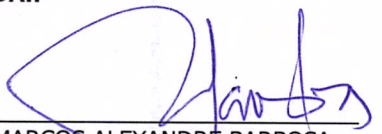

ÉRICO FRANÇO GUIMARÃES
CPF nº nº 085.962.107-33

Pela **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.:**

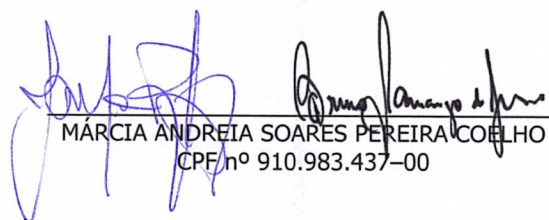

RENATO SOUZA VASCO
CPF nº 084.308.477-40


IVAN DE OLIVEIRA L. BETTENCOURT
CPF nº 094.297.727-08

Pela **CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA.:**


MARCOS ALEXANDRE BARBOSA
CPF nº 639.225.926-00

Pela **MR1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:**

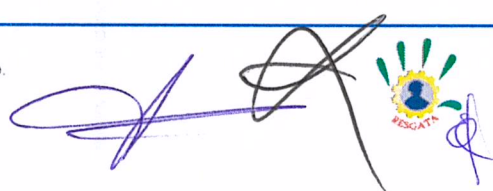

MÁRCIA ANDREIA SOARES PEREIRA COELHO
CPF nº 910.983.437-00



Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____







ANEXO I

Lista dos **EMPREENDIMENTOS** participantes de Termo de Cooperação Técnica para a implantação de parte do sistema de abastecimento de água potável **RM-5846**.

EMPRESA	ENDEREÇO	CPAE	DPA/DPE	FASE	TOTAL DE UNIDADES
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Rua Vicente Francisco dos Santos - Campo Grande	-	398/2018	Única	320
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Rua Aporuna, Lote 1 - Santa Cruz	-	612/2018	Faseado	960
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Estrada da Pedra - Santa Cruz	-	364/2018	Única	300
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Estrada do Cabuis 1205 – Guaratiba	-	768/2018	Única	400
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Estrada Rio-São Paulo, Lote 5 - Campo Grande	-	046/2019	Única	400
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Estrada Rio-São Paulo, Lote 5 - Campo Grande	141317375/2019	-	Faseado	1300
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Estrada do Cabuçu, PAL 16623 - Campo Grande	-	677/2018	Único	400
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Estrada do Cabuçu, PAL 16623 - Campo Grande	141315348/2019	-	Faseado	1300
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Rua Aloés – Pingo D'água	-	207/2019	Único	240
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Rua Aloés – Pingo D'água	141316506/2019	-	Único	1000
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Rua Macapá – Santa Cruz	-	-	Único	400
DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.	Estrada do Catruz	-	177/2019	Único	300
CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA	Estrada do Campinho, lote 01 PAL 26808 – Cosmos	-	-	Única	500

CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA	Estrada do Campinho, lote 03 PAL 26808 – Cosmos	-	-	Única	496
RESIDENCIAL RIVIERA INCORPORAÇÕES SPE LTDA	Residencial Riviera - Rua Aporuna, 397	-	117/2018	Única	300
PASSOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Residencial Roterdã I - Rua Vala do Sangue, nº 282 - Rua 09, s/n – Santa Cruz	97/2018	-	Única	380
PASSOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Residencial Roterdã II - Rua Major Benedicto Freitas, 148 – Santa Cruz	96/2018	-	Única	380
MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.	Cabuçu – Estrada do Cabuçu de Baixo, 338, Guaratiba, CEP: 23036-060	286/2018	-	Única	499
MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.	Protubo Maior – Rua Campo Grande, Lt. 01, Campo Grande, CEP: 23070-000	636/2018	-	Faseado	4.220
MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.	Quinto 1 - Rua Projetada 01, S/N, Lt. 01, Qd. 01, PAL 48171, Campo Grande, CEP: 23067-552	444/2017	-	Faseado	5.520
MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.	Protubo Maior – Rua Campo Grande, s/n, Lt. 01, Campo Grande, CEP: 23070-000 PAL a ser aprovado	530/2017	-	Única	499
MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.	Protubo Maior – Rua Campo Grande, s/n, Lt. 02, Campo Grande, CEP: 23070-000 PAL a ser aprovado	529/2017	-	Única	500
CCISA20 INCORPORADORA LTDA	Condomínio 1 - Lote 2 da Quadra 1 da Rua Projetada 1 do PAL a ser aprovado - Campo Grande, CEP 23.042-540	711/2018	-	Única	500
CCISA20 INCORPORADORA LTDA	Condomínio 2– Lote 1 da Quadra 2 da Rua Projetada 4 do PAL a ser aprovado - Campo Grande, CEP 23.042-540	518/2018	-	Única	500
CCISA20 INCORPORADORA	Condomínio 3 - Lote 1 da Quadra 3 da Rua Projetada 4 do PAL a ser aprovado - Campo Grande, CEP	109/2019	-	Única	500

LTDA	23.042-540				
CCISA20 INCORPORADORA LTDA	Condomínio 4 - Lote 1 da Quadra 4 da Rua Projetada 1 do PAL a ser aprovado - Campo Grande, CEP 23.042-540	110/2019	-	Única	500
MR1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Estrada da Posse, 1168 - Campo Grande	-	373/2018	Única	200
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Rua Constituinte, Lote 01 da Quadra C do PAL 47.154 - Campo Grande	616/2018	-	Faseado	620
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Estrada do Mato Alto, Lote 1 da Quadra 2 do PAL 45.000 - Campo Grande	763/2018	-	Única	79
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Estrada Santa Eugênia Lote S49 do PAL 11.925 - Paciência	-	546/2017	Faseado	2780
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Estrada Cabucu de Baixo, Lote 02, 03 e 05 - Campo Grande	-	120/2018	Faseado	2759
TOTAL					29.052

DOCUMENTO ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO "E" N.º 12.062 DE 20 DE AGOSTO DE 2012

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Através do presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, doravante denominada(s) ORTOGANTE(S) DOADORA(S), já qualificadas no Termo n. 003/2019 de Cooperação Técnica do qual este documento é anexo, e de outro lado, como OUTORGADA DONATÁRIA a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE-, sociedade de economia mista, registrada na JUCERJA sob o nº 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF 33.352.394/0001-04, com sede nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas nº 2655, doravante denominada Donatária, neste representada por seu Diretor Presidente, Sr. HÉLIO CABRAL MOREIRA, e por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. JOSÉ BANDEIRA DE MELLO JUNIOR, estabelecem de forma irrevogável e irretroatável a presente **DOAÇÃO** Pura sem Encargos ou Condições, que obrigará não só as partes signatárias, mas seus eventuais sucessores segundo as cláusulas seguintes:

1- A doadora é senhora legítima possuidora do Bem Móvel constante na Nota Fiscal nº

_____ anexa.

Esta Nota Fiscal acima referida passa a fazer parte integrante deste termo, para todo e qualquer efeito. Constitui objeto desta doação o bem a seguir descrito:

_____;

2- Nessas condições e na forma dos artigos, 538 e 541, do Código Civil Brasileiro, a Doadora, através do presente instrumento, transfere ao Patrimônio da CEDAE o bem acima indicado, sem qualquer ônus, encargos ou condições impeditivas, presentes e futuras, obrigando-se a fazer desta doação sempre firma, boa e valiosa.

3- A Donatária, de seu lado, declara aceitar a doação como aqui estipulada, imitando-se, a partir desta data, na posse plena e direta do Bem Móvel ora objetivado, para com ele usar e dispor como for de seu exclusivo interesse e conveniência.

4- Por assim estarem justos e acertados assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas também abaixo assinadas e nomeadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Doadoras:

Pela **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.:**

ALEXANDRE MILLEN GRZEGORZEWSKI
CPF nº 134.858.668-50

MARCELO DE MELO BUOZI
CPF nº 161.688.268-90

Pela **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.:**

RICARDO EFROIM ZATZ BLAS JOSÉ ADIB TOMÉ SIMÃO
CPF nº 715.315.806-53 CPF nº 071.004.346-53

Pela **RESIDENCIAL RIVIERA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.:**

PEDRO HENRIQUE DINIZ MOREIRA
CPF nº 108.634.896-64

Pela **PASSOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.:**

PEDRO HENRIQUE DINIZ MOREIRA
CPF nº 108.634.896-64

Pela **CCISA20 INCORPORADORA LTDA.:**

LIZ MAYARA ALBERTASSI SILVA
CPF nº 364.861.378-27

ÉRICO FRANCO GUIMARÃES
CPF nº nº 085.962.107-33

Pela **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.:**

RENATO SOUZA VASCO
CPF nº 084.308.477-40

IVAN DE OLIVEIRA L. BETTENCOURT
CPF nº 094.297.727-08

Pela **CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA.:**

MARCOS ALEXANDRE BARBOSA
CPF nº 639.225.926-00

Pela **MR1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:**

MÁRCIA ANDREIA SOARES PEREIRA COELHO
CPF nº 910.983.437-00

Donatária (CEDAE):

CARLOS HENRIQUE COELHO BRAZ
Diretor Técnico e de Projetos da CEDAE

HÉLIO CABRAL MOREIRA
Diretor Presidente

Testemunhas:

1)

2)

